

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE E A
EMPRESA LUIS FERNANDO NUCCI
PASQUARELLI”.**

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.920-007, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], e de outro lado a empresa **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, inscrita no CNPJ nº 72.818.198/0001-26, com sede na Rua Piratininga, nº 398, Bairro Vila Santa Cecília, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP: 19806-261, telefone (18)3321-1712/(18)99715-3552 e endereço eletrônico <tvcom40digital@gmail.com>, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, cujo ajuste é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente objeto consiste na Contratação de Empresa para Organização da 4º Corrida de Rua Para 500 Atletas com data Prevista para Realização no dia 14 de Dezembro de 2024 de Salto Grande/SP, da forma que consta no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 034/2024 e abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD.	VALOR GLOBAL
1	Descrição dos Serviços a Serem Prestados: 1. Planejamento e Organização Geral do Evento: - Elaboração do Projeto Completo: Planejamento detalhado do evento, incluindo objetivo, público-alvo, e todas as fases organizacionais necessárias para garantir a execução e segurança dos participantes; - Logística do Percurso: Definição e estruturação do trajeto da corrida, incluindo pontos de controle, hidratação, e áreas de segurança para suporte técnico e de	Serviço	1	19.500,00

primeiros socorros;

- Elaboração do Regulamento: Criação de regras e orientações específicas para o evento, incluindo categorias, premiação, normas de participação e segurança.

2. Divulgação e Promoção Digital do Evento:

- Divulgação em Plataformas e Redes Sociais: Publicação e promoção do evento no site oficial e redes sociais (YouTube, Facebook, Instagram, WhatsApp), além de campanhas de marketing por e-mail;

- Plataforma de Inscrição e Captação de Atletas: Criação de uma plataforma digital para inscrição dos atletas, com facilidade de acesso e suporte para confirmação da participação.

3. Cobertura e Registro Audiovisual:

- Filmagem Profissional do Evento: Registro de todas as etapas do evento por equipe especializada, incluindo uso de drone para imagens aéreas;

- Sistema de Som Completo: Instalação de equipamento de som de alta qualidade para narrativas e anúncios;

- Locução Esportiva Especializada: Contratação de locutor com experiência em eventos de corrida pedestre para anunciar etapas, regulamento, e incentivar os atletas durante a prova;

-Fotografia Esportiva Profissional: Registro fotográfico especializado em corridas pedestres, capturando momentos marcantes e a participação dos atletas.

4. Cronometragem e Aferição Eletrônica de Tempo:

- Sistema de Cronometragem e Chipagem Eletrônica: Disponibilização de cronometragem com chip para até 500 atletas, com duas linhas de leitura para garantir precisão nos tempos de prova (tapetes de 4 metros com tripés de suporte);

- Kit Completo de Cronometragem: Inclui sacola plástica personalizada com o emblema da corrida, contendo envelope, etiqueta com dados do atleta, chip descartável (no numeral de peito ou separado para fixação no tênis), numeral de peito impermeável, e quatro alfinetes de segurança para fixação;

- Emissão de Resultados: Fornecimento de



resultados impressos e em formato digital (QR Code), separados em categorias de classificação: geral, moradores locais, faixas etárias, entre outras previstas no regulamento.

5. Estrutura de Apoio e Infraestrutura no Evento:

- Tenda de Apoio para Cronometragem: Estrutura de 3x3 metros com equipe de dois operadores para suporte técnico e acompanhamento da cronometragem;

- Pórtico Inflável de Largada: Montagem de pórtico inflável para marcação do início da corrida;

- Relógio Digital LED em Dupla Face: Instalação de cronômetro LED de alta visibilidade para contagem regressiva e marcação de tempo dos atletas;

- Faixa de Chegada: Instalação de faixa de chegada para demarcar o final da corrida e facilitar a cronometragem final.

6. Premiação e Kits para Participantes:

- Pódio Personalizado para Premiação: Estrutura de pódio para os cinco primeiros colocados, com design personalizado do evento;

- Troféus e Medalhas: Fornecimento de 130 troféus personalizados (dimensão de 25 cm) para os vencedores e 500 medalhas em zamac (10 cm) para todos os participantes;

- Kits para Moradores Locais: 80 kits com camiseta personalizada (material poli solution) para atletas residentes em Salto Grande, conforme regras do evento.

7. Hidratação e Alimentação para Atletas:

- Água Mineral: Fornecimento de 2.000 copos de água mineral em embalagem PET de 300ml para hidratação dos atletas ao longo do percurso;

- Frutas Frescas: Distribuição de 500 unidades de maçã Fuji e 500 unidades de banana nanica, com qualidade de apresentação e características adequadas para consumo imediato (cor, odor, e sabor naturais).

8. Logística de Suporte e Segurança:

- Carro Madrinha com Transmissão da Prova: Veículo de apoio equipado para transmissão ao vivo e comentário durante o percurso, incluindo custo de combustível;



<p>- Seguro Completo do Evento: Contratação de seguro com cobertura para todos os participantes, garantindo segurança e assistência.</p> <p>9. Isenção de Taxa para Moradores Locais:</p> <p>- Inscrição Gratuita para Moradores de Salto Grande/SP: Isenção total de taxas de inscrição para os moradores locais, promovendo a inclusão e participação da comunidade.</p> <p>Observações:</p> <p>- Distribuição Prévia dos Kits de Participação: Realização da entrega dos kits aos participantes antes da data do evento;</p> <p>- Fornecimento da Lista de Insritos: Apresentação da relação completa dos atletas inscritos, conforme regulamento, para organização e controle na entrega dos kits.</p>					
					Valor Global R\$19.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O valor total estimado para a execução do presente Contrato é de **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), sendo o valor entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mediante autorização, certificação e recebimento dos serviços pela empresa Luis Fernanso Nucci Pasquarelli, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conta bancária da Contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: 748 Sicredi

AGÊNCIA: 0717

CONTA CORRENTE: 62415-7

3.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) executado(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do Contrato) os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

3.4. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) serviço(s) contratado(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3.5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Prefeitura Municipal

02.05 – Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cult. Turismo.

27.812.0007.2008– Manutenção de Esporte, Lazer, Cult. Turismo.

Ficha 066 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

3.6. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

4.1. Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de sua responsabilidade, bem como pelos pagamentos de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução deste contrato. Além do mais, a legislação aplicável ao presente Contrato e aos casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Caso haja incidência de encargos relativo a INSS, ISS, IRRF e/ou outros, os mesmos serão retidos na fonte, mediante discriminação no documento de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 3 (três) meses, iniciando-se em 20/11/2024 (inclusive), data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e na lei;

6.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos os outros resultantes da execução do presente instrumento;

6.1.3. Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

6.1.4. Prestar os serviços em conformidade com as normas estabelecidas na legislação e normatização aplicável ao fornecimento dos produtos licitados;

6.1.5. Prestar os serviços por si mesma sendo vedada à CONTRATADA a transferência total ou parcial do objeto deste contrato;

6.1.6. Deverá possuir plenas condições técnicas para prestar os serviços, veículos, funcionários capacitados, equipamentos e material para REALIZAR com eficiências e agilidade TODOS os serviços e fornecer todo equipamento, material e ferramentas que se fizerem necessários para execução dos serviços.

6.2. DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 6.2.2. Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados;
- 6.2.3. Rejeitar o serviço em desacordo com as especificações requisitadas.
- 6.2.4. Efetuar o pagamento conforme a Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

7.1.2. Advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 – Poderá o presente Contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.1 – Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Salto Grande/SP, 20 de novembro de 2024.



PREFEITURA DE SALTO GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande
Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL E GESTOR



Documento assinado digitalmente
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Data: 21/11/2024 09:16:23-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALTO GRANDE

CONTRATADA: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA 4º CORRIDA DE RUA PARA 500 ATLETAS COM DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024 DE SALTO GRANDE/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, 20 de novembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Luis Fernando Nucci Pasquarelli

Cargo: Sócio

CPF: _____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI

Data: 23/11/2024 09:14:57-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Gilvane Neris de Souza

Cargo: Diretor Dep. Mun. De Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização do processo

Nome: João Batista Orizio Junior

Cargo: Chefe de Divisão de Esportes

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.